

Publicidade Legal

EDITAL DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE HÉLIO FERRAZ

CAPÍTULO I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral define as normas e procedimentos para a eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Bairro Hélio Ferraz, que acontecerá, por escrutínio secreto, no dia **09 de novembro de 2025**, das **08:00 às 16:00 hrs**, no Centro de Vivência, localizado na Rua Rio Negro, Hélio Ferraz, Serra/ES.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 6º - No ato de inscrição deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Ficha de qualificação do cargo com nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço completo, e-mail, devidamente preenchida e assinada;

II – Cópia do comprovante de residência atualizado com no máximo 60 (sessenta) dias da data de emissão e cópia de documento de identificação legalmente válido com foto;

III – Indicação de 02 (dois) fiscais para ajudarem na fiscalização no dia das Eleições, sendo os mesmos proibidos de pedirem votos.

Parágrafo único - Em caso de documentação incompleta de qualquer candidato a Comissão Eleitoral receberá a inscrição e a chapa terá o prazo de 24 horas para regularização, sob pena de indeferimento da inscrição da chapa.

Art. 7º - As chapas serão inscritas de acordo com as normas contidas em edital próprio a ser publicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Só poderão ser candidatos os moradores do Bairro que residam no mesmo, no mínimo, por 1 (um) ano ininterruptamente e que comprove residência atualizada em seu nome.

Art. 9º - As inscrições de chapas se darão em observância aos seguintes prazos:

A	PUBLICAÇÃO DE EDITAL COM AS DATAS E INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	08/10/2025
B	PRAZO PARA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS (Contato: 27 998615767 (Comissão Eleitoral), entre 09 às 19 hrs)	09/10 a 21/10/2025
C	PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	22/10/2025
D	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	23/10/2025
E	PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES	24/10/2025
F	INÍCIO DA CAMPANHA	24/10/2025
G	ELEIÇÃO	09/11/2025

Parágrafo único - As irregularidades observadas em qualquer candidatura serão imediatamente notificadas à chapa, devendo providenciar a regularização e/ou substituição do candidato **em até 24 horas**, sob pena de ser impugnada.

Art. 10 – As chapas serão enumeradas de acordo com a ordem de inscrição.

Serra (ES), 08 de outubro de 2025.

Presidente	Secretária	Membro	Membro	Membro
Maria Terezinha Bazani da Silva Oliveira	Rosália Cruz Barreto	Fabiana da Conceição Medeiros	Michellem da Penha Glassner	Eiza de Azevedo Bello